



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.660, de 12 de junho de 2019.

“Autoriza o Município de Catalão a fazer a remissão de débitos existentes e a isentar a tarifa de água e esgoto da sede do CONSELHO CENTRAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE CATALÃO, CNPJ nº 03.669.211/0001-00, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão e/ou Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE Catalão, autorizados por esta lei a fazer a remissão dos débitos existentes, bem como a isentar, de agora em diante, as tarifas de consumo de água e de esgoto sanitário, referentes ao **CONSELHO CENTRAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE CATALÃO, CNPJ nº 03.669.211/0001-00**, com sede à Rua Planaltina, nº 119, Bairro Pio Gomes, nesta cidade, associação privada, sem fins econômicos, que tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, por si ou pelas Unidades Vicentinas que lhe sejam vinculadas.

Parágrafo único – Referida isenção fica autorizada até o consumo máximo de 40,00m³ (quarenta metros cúbicos) de água por mês.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, à conta da SAE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal